



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 408,88 (quatrocentos e oito e oitenta e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

| | | |
|------------------------|---|---------------|
| 02.02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| FR: 2.500.0000 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| XXX - 3.3.90.93 | Indenizações E Restituições | 408,88 |

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

| | |
|--|---------------|
| Saldo apurado do exercício anterior | |
| FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos | 408,88 |

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei 1004 de 07 de novembro de 2022.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 073, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 064, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022. que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por superávit financeiro nos termos do art, 43, §1º, I. da lei 4.320/64, e revogação da Lei nº 1004/2022.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.”

A abertura deste crédito se faz necessária tendo em vista a **Execução ao Convênio Nº 050/19/PJ/DER RO**, firmado pelo Governo do Estado e Município de Campo Novo de Rondônia, executado no exercício anterior, considerando que esta secretaria de obras não fará uso do saldo restante do referido Convênio.

A Abertura deste Crédito é necessária para Prestação de conta e Devolução de Saldo Remanescente do Convênio acima relacionado.

Salientamos que este crédito havia sido autorizado pela lei 1004/2022, porém com fonte de recurso equivocada, pois na lei constava 1.500.0000, sendo que o primeiro dígito “1” se referia a recursos do exercício corrente, e o correto seria 2.500.0000 onde o primeiro dígito “2” se refere a recurso do exercício anterior, que é o caso do superávit financeiro.

Diante do exposto, é dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos proceder a prestação de contas do referido convênio.

Atenciosamente,



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito